



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23249.022518.2021-20

1. DO OBJETO

Aquisição de material hidráulico para o IFMA – Campus Buriticupu

1.1. Aquisição de material hidráulico para manutenção dos banheiros, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar (conforme ORSE)	pç	24	2,13	51,12
02	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar (conforme ORSE)	pç	46	244,50	11.247,00
03	Torneira de metálica tipo copo para bebedouro (CATMAT 451969)*	pç	12	24,70	296,40
04	Esguicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado (conforme ORSE)	pç	12	75,54	906,48
05	Sifão para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC13, acabamento branco ou similar (conforme ORSE)	pç	50	14,35	717,50
06	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm (conforme ORSE)	pç	40	5,14	205,60
07	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10m (1 x c) - conforme SINAPI	pç	12	3,39	40,68
08	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 gr (conforme SINAPI)	pç	10	6,50	65,00
09	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm (conforme ORSE)	pç	08	2,84	22,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

10	Luva correr pvc rigido roscavel d= 1/2" (conforme ORSE)	pç	08	15,80	126,40
11	Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada (CATMAT 274835)*	pç	36	105,16	3.785,76
12	Plug PVC roscável, 1/2", água fria predial (conforme SINAPI)	pç	06	0,67	4,02
13	Plug pvc rigido roscavel d= 3/4" (conforme ORSE)	pç	06	0,99	5,94
14	Registro de esfera PVC, com borboleta, com rosca externa de 3/4" (conforme SINAPI)	pç	06	16,40	98,40
15	Registro de esfera PVC, com borboleta, com rosca externa de 1/2" (conforme SINAPI)	pç	06	13,95	83,70
16	Registro de gaveta bruto, em latão forjado, bitola 4" (conforme SINAPI)	pç	01	470,92	470,92
17	Tubo PVC, soldável, dn 20mm, água fria (conforme SINAPI)	pç	04	3,57	85,68
18	Tubo PVC, soldável, dn 25mm, água fria (conforme SINAPI)	pc	10	4,58	274,80
19	Vedação PVC, 100mm, para saída de vaso sanitário (conforme SINAPI)	pç	24	2,38	57,12
20	Assento sanitário de plástico, tipo convencional (conforme SINAPI)	pç	40	30,00	1.200,00
21	Válvula de escoamento para lavatório, 1 1/2" (conforme ORSE)	pç	18	60,38	1.086,84
22	Anel de Borracha de vedação para caixa de descarga acoplada (CATMAT 441837)*	pç	18	8,81	158,58
23	Cabeçote Mecanismo caixa de descarga**	pç	12	29,34	352,08
24	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 32mm (1 1/ 4") - (conforme ORSE)	pç	02	61,11	122,22
25	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, roscável, dn 1 1/4", com corpo dividido	pç	02	45,25	90,50
TOTAL					R\$ 21.555,46

DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Grupo: Sim.
- 2) Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Não. Devido a este tipo de bem não se tratar de informática e automação
- 3) Permite participação de empresas estrangeiras: Não.
- 4) Permite Subcontratação: Não.
- 5) Orçamento estimado: R\$ 21.555,46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

- 6) **Referência de Preços:** Pesquisa de preços realizada no painel de preços e na tabela SINAP/ORSE Maio de 2021 anexo a este instrumento.
- 7) Tipo de licitação: Menor preço
- 8) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Sim.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os desgastes ocorridos nas torneiras, vasos sanitários e demais componentes hidráulicos dos banheiros das dependências do Campus Buriticupu, danos esses devidos por conta das intempéries e do uso contínuo de alunos e servidores, torna-se necessário a aquisição de materiais hidráulicos para a realização da manutenção destes banheiros para que possam funcionar de maneira adequada.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.2. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 1.3. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 1.4. Não estar impedido de contratar com o IFMA;
- 1.5. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e não seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- 1.6. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN nº 67 de 8 de julho de 2021 – SEGES/ME e suas alterações posteriores.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Condição de Serviço/Bem comum: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado (Decreto 5.450/2005, art. 2º, §1º). Trata-se de aquisição de bem comum, por ter especificações usuais praticadas no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto – Buriticupu - MA CEP: 65393-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UG	PTRES	PI	FONTE	ND	VALOR (R\$)	UNIDADE
158283	170817	L2992P35E2N	8100000000		21.555,46	BURITICUPU

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar, fiscalizar a entrega dos bens e assinar a fatura/nota fiscal, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Buriticupu - MA, 10 de setembro de 2021.

Lucélia Ribeiro Coelho
Administradora

Em obediência ao art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05, e tendo analisado o presente Termo de Referência, em face do que estabelece o art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05, além da justificativa apresentada, decido que o presente Termo de Referência está:

() APROVADO. () NÃO APROVADO.

Buriticupu - MA, ____ de _____ de 2021.

Diretor Geral
IFMA – Campus Buriticupu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
CNPJ: 10.735.145/0007-80

Rua Deputado Gastão Vieira, 1.000 – Vila Mansueto - Buriticupu-MA CEP: 65393-000
Fone: (98) 98333-0344 e-mail: clcc.buriticupu@ifma.edu.br / dap.buriticupu@ifma.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ Unit.	TOTAL	CÓDIGO
01	Torneira plastica para Jardins 1/2", HERC 1128 ou similar (conforme ORSE)	unid	24,00	2,13	51,12	2260/ORSE
02	Torneira de mesa com fechamento automático, ref.1173, linha Decamatic Eco, DECA ou similar (conforme ORSE)	unid	46,00	244,50	11.247,00	10053/ORSE
03	Torneira de metálica tipo copo para bebedouro	unid	12,00		NÃO ENCONTRADO	
04	Esguicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado (conforme ORSE)	unid	12,00	75,54	906,48	12907/ORSE
05	Sifão para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC13, acabamento branco ou similar (conforme ORSE)	unid	50,00	14,35	717,50	2905/ORSE
06	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 40 cm (conforme ORSE)	unid	40,00	5,14	205,60	11681
07	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10m (l x c) - conforme SINAPI	unid	12,00	3,39	40,68	3146
08	Adesivo plástico para PVC, bsnaga com 75 gr (conforme SINAPI)	unid	10,00	6,50	65,00	119
09	Curva 45 pvc rígido soldável, marrom, d= 25mm (conforme ORSE)	unid	8,00	2,84	22,72	757/ORSE
10	Luva correr pvc rígido roscaável d= 1/2" (conforme ORSE)	unid	8,00	15,80	126,40	1408/ORSE
11	Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada	unid	36,00		NÃO ENCONTRADO	
12	Plug PVC roscaável, 1/2", água fria predial (conforme SINAPI)	unid	6,00	0,67	4,02	4895
13	Plug pvc rígido roscaável d= 3/4" (conforme ORSE)	unid	6,00	0,99	5,94	4717/ORSE
14	Registro de esfera PVC, com borboleta, com rosca externa de 3/4" (conforme SINAPI)	unid	6,00	16,40	98,40	6031
15	Registro de esfera PVC, com borboleta, com rosca externa de 1/2" (conforme SINAPI)	unid	6,00	13,95	83,70	6036
16	Registro de gaveta bruto, em latão forjado, bitola 4" (conforme SINAPI)	unid	1,00	470,92	470,92	6027
17	Tubo PVC, soldável, dn 20mm, água fria (conforme SINAPI)	m	24,00	3,57	85,68	9867
18	Tubo PVC, soldável, dn 25mm, água fria (conforme SINAPI)	m	60,00	4,58	274,80	9868
19	Vedação PVC, 100mm, para saída de vaso sanitário (conforme SINAPI)	unid	24,00	2,38	57,12	6138
20	Assento sanitário de plástico, tipo convencional (conforme SINAPI)	unid	40,00	30,00	1.200,00	377
21	Válvula de escoamento para lavatório, 1 1/2" (conforme ORSE)	unid	18,00	60,38	1.086,84	9914/ORSE
22	Anel de Borracha de vedação para caixa de descarga acoplada	unid	18,00		NÃO ENCONTRADO	
23	Cabeçote Mecanismo caixa de descarga	unid	12,00		NÃO ENCONTRADO	
24	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 32mm (1 1/4") - (conforme ORSE)	unid	2,00	61,11	122,22	1952/ORSE
25	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, roscaável, dn 1 1/4", com corpo dividido	unid	2,00	45,25	90,50	11669
	TOTAL				16.962,64	

Heber Gonçalves Guedes

Heber Gonçalves Guedes
Slape 2222779